



## RECURSO ADMINISTRATIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.12.01/2018-PP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

Pelo presente a **ELEKTRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI-ME**, CNPJ Nº: 29.161.633/0001-63, localizada á ROD BR 116, N°489, Bairro: Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE. Neste ato representado por seu procurador o Sr. **ALLAN DE FREITAS GUIMARÃES**, RG N.º:98010253980 SSP/CE, CPF N.º:966.099.073-15, vem, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Excelência, apresentar pedido de revisão de habilitação da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP** CNPJ:37.227.550/0001-58, deste processo licitatório, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

### DOS FATOS

Conforme consta-se na Ata da referida sessão, manifestamos o interesse em interpor recurso contra a habilitação da referida empresa, pelo fato do **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da mesma encontrar-se sem validade perante a Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992 (Código de Posturas do Município de Goiânia).

  
Roberta Serafim da Silva  
Pregoeira Oficial Barreira/CE  
CPF- 037.079.523-71



## DOS FUNDAMENTOS

No edital do referido pregão, em seu Item 6.3.5, exige-se: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. O documento apresentado por a empresa “DELVALLE” é datado de 04 de Janeiro de 2016, como pode ser confirmado nos autos do processo. Baseado em seu contrato social apresentado neste certame, nesta data a referida empresa possuía em seus segmentos comerciais 8(oito) ramos de atividades, salvo engano.

Já em seu último aditivo apresentado no certame, no caso o Quarto Aditivo Consolidado, datado de 28 de Março de 2016, **data posterior a liberação do seu alvará**, a referida empresa acrescenta as suas atividades vários outros ramos comerciais, o que altera as característica essenciais constantes do alvará apresentado. Fato esse que obrigaria a empresa “DELVALLE” a solicitar a renovação de seu alvará de funcionamento, instrução essa que está impressa no próprio documento apresentado pela empresa “DELVALLE”, sob pena de perante ao Município de Goiânia, sede da empresa, está funcionando de forma irregular, conforme o Art. 112 da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992 (Código de Posturas do Município de Goiânia):

**Art. 112 - A licença para Localização e Funcionamento deverá ser requerida ao órgão próprio da Prefeitura antes do início das atividades, quando se verificar mudança de ramo, ou quando ocorrerem alterações nas características essenciais constantes do alvará anteriormente expedido.**

De acordo com os fatos apresentados acima, verifica-se que o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO apresentado nos documentos de habilitação, da referida empresa, encontra-se **inválido**.



**DO PEDIDO**

Baseado nos fundamentos acima apresentados, requeremos que o recurso administrativo apresentado seja devidamente recebido, instruído e que o aprecie e, ao final lhe dê provimento, com a desabilitação da empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP CNPJ: 37.227.550/0001-58, por descumprir o item 6.3.5, do referido edital.

Desde já agradecemos a compreensão.

Fortaleza, 27 de Dezembro de 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'ALLAN DE FREITAS GUIMARÃES', written over a horizontal line.

**ALLAN DE FREITAS GUIMARÃES**

RG N.º:98010253980 SSP/CE

CPF N.º:966.099.073-15